

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de condução de veículos pesados e operação de equipamentos, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, visando suprir a insuficiência de profissionais identificada na Secretaria Municipal de Obras de Itajaí.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa existente, considerando o cenário atual da Secretaria, a redução gradativa do quadro funcional decorrente da extinção dos cargos de Motorista e Operador de Equipamentos, a evolução das demandas operacionais e a necessidade de manutenção da capacidade de execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

A análise contempla, ainda, a experiência obtida com a solução atualmente adotada pela Administração para suprimento parcial da demanda, permitindo avaliar sua adequação, seus resultados operacionais e sua capacidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de forma a subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a futura contratação.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover o adequado aproveitamento da frota municipal existente, ampliar a capacidade operacional da Secretaria e garantir a execução eficiente das atividades de manutenção da infraestrutura urbana, conservação viária, drenagem, pavimentação, transporte de materiais e demais atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Obras.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Obras

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	cargo	Matrícula	E-mail
Paulo Ricardo da Silva	Assessor	1629502	Paulo.ricardo@itajai.sc.gov.br
Adilaine Cristina Furtado	Assessora	1408805	Adilaine.furtado@itajai.sc.gov.br
Ana Paula Pelegrini	Assessora	1097803	Ana.pelegrini@itajai.sc.gov.br



II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Municipal de Obras de Itajaí possui entre suas atribuições a execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana, conservação viária, drenagem, pavimentação, transporte de materiais, apoio às equipes operacionais, manutenção de vias públicas, atendimento a situações emergenciais e demais atividades relacionadas à conservação e melhoria dos espaços públicos municipais.

Para a execução dessas atividades, a Secretaria dispõe de frota própria composta por caminhões, equipamentos e maquinários pesados utilizados diariamente na prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade. Atualmente, a frota operacional conta com aproximadamente 19 caminhões e veículos operacionais, bem como 19 equipamentos e máquinas pesadas destinados à execução das atividades finalísticas da Secretaria.

Ocorre que os cargos efetivos de Motorista e Operador de Equipamentos foram colocados em extinção pela Lei Complementar Municipal nº 368/2019, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 130/2008, promovendo a inclusão dessas categorias no quadro suplementar de pessoal do Poder Executivo Municipal, impedindo sua reposição mediante concurso público. Tal situação ocasiona a redução gradual da força de trabalho disponível, à medida que ocorrem desligamentos e aposentadorias dos servidores remanescentes.

Desde a contratação originária formalizada por meio do Contrato nº 142/2021, verificou-se a continuidade do processo de redução do quadro funcional, registrando-se 4 aposentadorias no período compreendido entre julho de 2021 e a presente data, agravando a insuficiência de pessoal necessário à adequada operação da frota e dos equipamentos da Secretaria.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras possui em seu quadro funcional 10 motoristas e 10 operadores de equipamentos. Todavia, o levantamento técnico realizado pela área demandante identificou déficit operacional que compromete a utilização integral dos equipamentos e veículos disponíveis, concluindo pela necessidade de complementação da força de trabalho mediante a contratação de 12 postos de trabalho terceirizados, sendo 4 motoristas e 8 operadores de equipamentos.

A insuficiência quantitativa de operadores e motoristas reduz a capacidade operacional da Secretaria, limita a utilização dos equipamentos públicos já disponíveis, impacta diretamente a execução dos serviços prestados à população e pode ocasionar atrasos no atendimento das demandas de manutenção urbana, infraestrutura viária, drenagem e demais atividades de competência da Secretaria Municipal de Obras.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados

à condução de veículos pesados e operação de equipamentos, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, o adequado aproveitamento da frota municipal e a manutenção da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Obras.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação pretendida consiste na prestação de serviços continuados de condução de veículos pesados e operação de equipamentos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, visando suprir a insuficiência de pessoal existente para a adequada execução das atividades operacionais da Secretaria.

A solução deverá contemplar a disponibilização de profissionais qualificados para atuação junto à frota municipal.

Os serviços possuem natureza contínua, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente a execução das atividades permanentes de manutenção da infraestrutura urbana, conservação viária, drenagem, pavimentação, transporte de materiais, atendimento de ocorrências emergenciais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prestação dos serviços mediante dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Disponibilização de profissionais devidamente registrados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- c) Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde do trabalho;
- d) Fornecimento, pela contratada, de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais itens necessários à execução das atividades;
- e) Disponibilização de profissionais habilitados e capacitados para o exercício das funções contratadas;
- f) Manutenção de preposto responsável pela interlocução com a fiscalização contratual durante toda a execução do contrato;
- g) Substituição imediata dos profissionais ausentes por motivo de férias, afastamentos, licenças, faltas ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a continuidade dos serviços;
- h) Observância das normas de trânsito, segurança operacional, medicina e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas;
- i) Atendimento às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, legislação trabalhista, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis à atividade.



Quanto à qualificação mínima dos profissionais, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Motoristas

- a) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os veículos a serem conduzidos;
- b) Exercício de atividade remunerada devidamente registrado na CNH, quando exigido pela legislação vigente;
- c) Experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas;
- d) Capacitação em direção defensiva e demais treinamentos legalmente exigidos.

Operadores de Equipamentos

- a) Experiência profissional compatível com a operação de máquinas e equipamentos pesados;
- b) Capacitação específica para operação dos equipamentos quando exigida pela legislação ou normas regulamentadoras aplicáveis;
- c) Aptidão física e mental para desempenho das atividades.

A contratação deverá prever vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, observados os limites e condições estabelecidos pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

A contratada deverá adotar práticas voltadas à sustentabilidade, incluindo o uso racional de recursos, correta destinação de resíduos gerados durante a execução contratual, fornecimento de equipamentos em conformidade com as normas ambientais e observância das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Por se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização contratual deverá contemplar o acompanhamento da execução dos serviços, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, bem como da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada com base em levantamento operacional promovido pela Secretaria Municipal de Obras, considerando a frota atualmente disponível, o quadro funcional existente, as atividades executadas rotineiramente pela Secretaria e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras possui quadro funcional composto por 10 (dez) Motoristas e 10 (dez) Operadores de Equipamentos. Contudo, a análise operacional identificou insuficiência de mão de obra para atendimento adequado das demandas vinculadas à utilização da frota municipal, especialmente em razão da redução gradativa do quadro efetivo decorrente da extinção dos cargos promovida pela Lei Complementar Municipal nº 368/2019 e das aposentadorias ocorridas nos últimos anos.

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303



O levantamento realizado pela área técnica constatou a necessidade de complementação da força de trabalho mediante a contratação de profissionais terceirizados para atuação nas atividades de condução de veículos pesados e operação de equipamentos, permitindo a utilização adequada da estrutura operacional atualmente disponível.

A Secretaria Municipal de Obras dispõe atualmente de aproximadamente 19 (dezenove) caminhões e veículos operacionais, bem como 19 (dezenove) máquinas e equipamentos destinados à execução das atividades de infraestrutura urbana, manutenção viária, drenagem, pavimentação, transporte de materiais e demais serviços públicos sob sua responsabilidade.

Considerando a disponibilidade da frota, a distribuição das equipes operacionais, a necessidade de cobertura das atividades permanentes da Secretaria e o déficit de pessoal identificado pela área técnica, concluiu-se pela necessidade da contratação dos seguintes quantitativos:

Composição

Cargo	Quantidade
Motorista	4
Operador	8
Total	12

Memória de Cálculo:

- Levantamento do quadro funcional atual da Secretaria Municipal de Obras;
- Levantamento da frota operacional disponível para utilização;
- Avaliação das atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais da Secretaria;
- Identificação da insuficiência de profissionais para atendimento das demandas permanentes;
- Dimensionamento dos postos necessários para complementação da força de trabalho existente;
- Definição da necessidade de 4 (quatro) postos de Motorista e 8 (oito) postos de Operador de Equipamentos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Os quantitativos estimados representam a necessidade mínima identificada pela área técnica para assegurar a adequada operação dos veículos e equipamentos disponíveis, possibilitando maior aproveitamento dos recursos públicos existentes e contribuindo para a continuidade das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Obras.



Quadro Comparativo 2021 – 2026

Ano	Motoristas Efetivos	Operadores Efetivos
2021	15	13
2026	10	10

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras, visando selecionar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

I. Utilização Exclusiva dos Servidores Efetivos Remanescentes

A primeira alternativa analisada consiste na execução integral das atividades mediante utilização exclusiva dos servidores efetivos atualmente pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Obras.

Entretanto, o levantamento realizado identificou que o quadro funcional atualmente existente não é suficiente para atender integralmente as demandas operacionais da Secretaria, considerando a quantidade de veículos, equipamentos e serviços executados diariamente.

Dessa forma, a alternativa mostra-se insuficiente para atendimento das necessidades atuais da Administração.

Conclusão: Solução inviável.

II. Realização de Concurso Público

Foi avaliada a possibilidade de recomposição do quadro funcional mediante realização de concurso público para provimento dos cargos de Motorista e Operador de Equipamentos.

Todavia, a Lei Complementar Municipal nº 368/2019 promoveu a extinção dos referidos cargos do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, transferindo-os para o quadro suplementar em extinção.

Dessa forma, inexistente possibilidade legal de reposição dos cargos mediante concurso público, uma vez que não há mais previsão de provimento efetivo para tais funções.

Além disso, a contratação de pessoal efetivo em cargos legalmente extintos afrontaria a legislação municipal vigente e os atos administrativos decorrentes da reorganização do quadro funcional do Município.

Conclusão: Solução juridicamente inviável.

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303

III. Contratação de Equipamentos com Operador Embarcado

Também foi analisada a possibilidade de contratação de equipamentos já acompanhados de operador, modalidade frequentemente utilizada para atendimento de demandas específicas e temporárias.

Contudo, a Secretaria Municipal de Obras já dispõe de frota própria composta por caminhões, máquinas e equipamentos em condições de operação, adquiridos com recursos públicos e destinados à execução das atividades permanentes do órgão.

A utilização dessa alternativa resultaria em subutilização da frota municipal existente, aumento dos custos operacionais e menor eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a contratação de equipamentos completos para suprir exclusivamente a necessidade de mão de obra não se mostra economicamente vantajosa quando comparada à utilização dos bens já pertencentes ao Município.

Conclusão: Solução tecnicamente possível, porém economicamente desvantajosa.

IV. Contratação de Empresa Especializada para Disponibilização de Motoristas e Operadores

A alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando disponibilizar profissionais qualificados para condução dos veículos pesados e operação dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

A solução permite o aproveitamento integral da frota municipal existente, assegura a continuidade dos serviços públicos, apresenta compatibilidade com a legislação vigente e possibilita a recomposição da capacidade operacional da Secretaria sem afronta à extinção dos cargos efetivos promovida pela legislação municipal.

A alternativa também apresenta maior economicidade quando comparada à contratação de equipamentos completos para suprimento da mesma necessidade.

Conclusão: Solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos pesados e operação de equipamentos, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Comparativo das soluções

Com base no levantamento mercadológico realizado, procedeu-se à análise comparativa das alternativas identificadas, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como a capacidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SMO.



Solução	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Atendimento à Continuidade do Serviço	Observações
Utilização exclusiva dos servidores efetivos remanescentes	Não Atende	Atende parcialmente	Não Atende	O quadro atual de servidores é insuficiente para atender integralmente a demanda operacional da Secretaria, havendo déficit de profissionais para operação da frota e dos equipamentos disponíveis.
Realização de concurso público para provimento dos cargos	Não Atende	Não Aplicável	Não Atende	Os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos foram colocados em extinção pela Lei Complementar Municipal nº 368/2019, inexistindo possibilidade legal de reposição mediante concurso público.
Contratação de equipamentos com operador	Atende	Não Atende	Atende	Embora tecnicamente possível, a solução gera subutilização da frota própria do Município.
Contratação de empresa especializada para disponibilização de motoristas e operadores	Atende	Atende	Atende	Permite a utilização da frota municipal existente, assegura a continuidade dos serviços públicos apresenta compatibilidade com a legislação vigente e demonstra melhor relação custo-benefício para a Administração.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamentos de mercado realizados em contratações similares envolvendo prestação de serviços de condução de veículos pesados e operação de equipamentos, bem como em análises de contratações públicas recentes e valores praticados para postos de trabalho com características equivalentes.

Para fins de estimativa preliminar, foram considerados os seguintes valores de referência por posto de trabalho:

Função	Quantidade de Postos	Valor Mensal Unitário Estimado	Valor Mensal Total
Operador de Equipamentos	8	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00



Função	Quantidade de Postos	Valor Mensal Unitário Estimado	Valor Mensal Total
Motorista	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Total Mensal Estimado	12	-	R\$ 100.000,00

A memória de cálculo adotada para a estimativa preliminar corresponde à multiplicação dos quantitativos estimados de postos pelos respectivos valores unitários de referência obtidos em levantamentos de mercado, resultando no valor mensal estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no valor global estimado de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) para o período inicial de 12 (doze) meses.

Registra-se que a presente estimativa possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que os valores definitivos serão apurados posteriormente por meio da pesquisa de preços formal a ser realizada durante a fase de elaboração do Termo de Referência, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras, concluiu-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de condução de veículos pesados e operação de equipamentos, mediante dedicação exclusiva de mão de obra.

A solução contempla a disponibilização de 12 (doze) postos de trabalho, sendo 4 (quatro) Motoristas e 8 (oito) Operadores de Equipamentos, destinados à execução das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, utilizando a frota e os equipamentos pertencentes ao Município.

A contratação será realizada na modalidade de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada a disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de segurança do trabalho decorrentes da contratação.

A solução adotada permitirá a complementação da força de trabalho atualmente disponível, possibilitando maior aproveitamento da frota municipal, composta por caminhões, veículos operacionais, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção da infraestrutura urbana, conservação viária, drenagem, pavimentação, transporte de materiais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303



A contratação também possibilitará a continuidade dos serviços públicos prestados à população, mitigando os impactos decorrentes da redução gradativa do quadro funcional efetivo ocasionada pela extinção dos cargos de Motorista e Operador de Equipamentos e pelas aposentadorias ocorridas nos últimos anos.

A solução escolhida apresenta compatibilidade com a legislação vigente, demonstra viabilidade técnica e econômica para atendimento da demanda identificada e proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos já disponíveis, evitando a subutilização da frota municipal e reduzindo a necessidade de contratações mais onerosas para execução das mesmas atividades.

A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, observados os requisitos legais, a manutenção da vantajosidade para a Administração e o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para Contratação por licitação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

A presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos, envolvendo serviços de motoristas e operadores, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, encontra-se alinhada com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que as atividades possuam caráter cotidiano, previsível e permanente, não se trata de atividade-fim típica da Administração Pública, tampouco de funções que requeiram vínculo estatutário ou o exercício de poder de decisão ou autoridade. São, portanto, passíveis de execução indireta, desde que respeitadas as condições legais.

A opção pela prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de equipe contratada decorre de diagnósticos técnico que aponta:

- I. A necessidade permanente de atendimento a ordens de serviços emergências e programadas;
- II. A inviabilidade de execução direta devido à insuficiência de pessoal próprio em número suficiente para atendimento das demandas operacionais da Secretaria, considerando a redução gradativa do quadro funcional decorrente da extinção dos cargos e das aposentadorias ocorridas ao longo dos últimos anos;
- III. A impossibilidade de adoção do modelo por hora (registro de preços), que se revelou antieconômico e ineficaz frente à natureza contínua das demandas.

Conforme dispõe o art. 6º, XXII e XXIII, art. 11 e art. 105 da NLLC, a Administração pode contratar serviços de natureza contínua, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e eficiência, todos devidamente demonstrados no presente Estudo Técnico Preliminar.

No tocante à dedicação exclusiva da mão de obra, cabe destacar que:

- I. A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão de pessoal, supervisão técnica, fornecimento de EPI's e atendimento às normas de segurança e desempenho;

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303



- II. A atuação da Administração se restringirá ao acompanhamento técnico e à fiscalização contratual, conforme preveem os arts. 117 a 120 da NLLC;
- III. As condições contratuais estabelecerão mecanismos de fiscalização do desempenho, metas e controle por resultados, nos termos do art. 103 da NLLC.

A contratação também está em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que admite a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva, desde que observados os requisitos legais e vedada a subordinação direta. A título exemplificativo:

“A terceirização de atividades instrumentais à consecução dos objetivos institucionais da Administração é permitida, desde que haja adequada supervisão e fiscalização do contrato e que não haja subordinação direta dos empregados da contratada aos servidores públicos.” (TCU – Acórdão 2.876/2018 – Plenário).

Portanto, a contratação não caracteriza terceirização ilícita, mas sim instrumento legítimo de gestão contratual, dentro dos limites legais, com o objetivo de garantir continuidade e eficiência de serviços públicos essenciais, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 2.876/2018 – Plenário).

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à futura contratação.

Após análise da demanda, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração Pública, razão pela qual recomenda-se a realização da contratação em lote único.

Embora o objeto contemple duas categorias profissionais distintas, quais sejam, Motoristas e Operadores de Equipamentos, os serviços possuem natureza complementar e são executados de forma integrada no contexto das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, atendendo às mesmas equipes, setores, gestores e estrutura de fiscalização contratual.

A eventual divisão da contratação em lotes independentes poderia ocasionar dificuldades de gestão contratual, aumento dos custos administrativos de fiscalização, necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, além de potenciais conflitos operacionais decorrentes da atuação de diferentes empresas na execução de atividades diretamente relacionadas.

Além disso, a contratação em lote único proporciona ganhos de escala, maior eficiência administrativa, uniformidade na gestão da mão de obra, padronização dos procedimentos operacionais e simplificação dos mecanismos de fiscalização e controle contratual.



Sob o aspecto mercadológico, verifica-se que o objeto não apresenta complexidade ou especialização que justifique sua fragmentação, sendo comum a atuação de empresas especializadas na disponibilização simultânea de profissionais para condução de veículos e operação de equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não representa vantagem técnica ou econômica para a Administração, motivo pelo qual recomenda-se que a futura licitação seja realizada em lote único, contemplando os 12 (doze) postos de trabalho estimados para atendimento da necessidade identificada, sendo 4 (quatro) Motoristas e 8 (oito) Operadores de Equipamentos.

A adoção do lote único preserva a economicidade, amplia a eficiência da gestão contratual e assegura a adequada execução dos serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Obras.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a adequada execução da solução proposta não foi identificada a necessidade de realização de contratação interdependente específica, entendida como aquela cuja formalização seja indispensável para viabilizar a presente contratação.

A execução dos serviços pretendidos depende essencialmente da disponibilização de mão de obra especializada para condução de veículos pesados e operação de equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, sendo que a infraestrutura operacional necessária já se encontra disponível no âmbito da Administração Municipal.

Todavia, verificam-se contratações correlatas relacionadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente aquelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, fornecimento de combustíveis, aquisição de peças, pneus, lubrificantes, insumos operacionais e demais serviços necessários à conservação dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades da Secretaria.

Tais contratações possuem relação indireta com a solução ora proposta, uma vez que contribuem para a manutenção da capacidade operacional da frota municipal, porém não constituem condição indispensável para a formalização da presente contratação, razão pela qual são classificadas como contratações correlatas.

Dessa forma, conclui-se que não há contratação interdependente a ser realizada previamente à presente contratação, existindo apenas contratações correlatas vinculadas à gestão e manutenção da frota e dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação tem como principal objetivo recompor a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, mediante a disponibilização de mão de obra



especializada para condução de veículos pesados e operação de equipamentos pertencentes ao Município.

Os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados ao aumento da eficiência operacional, à continuidade dos serviços públicos e ao melhor aproveitamento dos recursos materiais já disponíveis à Administração.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá a utilização mais eficiente da frota municipal existente, composta por caminhões, veículos operacionais, máquinas e equipamentos adquiridos com recursos públicos, evitando a ociosidade desses bens e reduzindo a necessidade de contratações mais onerosas, como a locação de equipamentos acompanhados de operador.

Em relação aos recursos humanos, a contratação possibilitará a complementação da força de trabalho atualmente disponível, suprimindo a insuficiência de profissionais decorrente da extinção dos cargos de Motorista e Operador de Equipamentos e da redução gradual do quadro funcional ocasionada por aposentadorias e desligamentos ocorridos nos últimos anos.

Quanto aos recursos materiais, a solução permitirá maior utilização da infraestrutura operacional já existente na Secretaria Municipal de Obras, ampliando a capacidade de atendimento das demandas de manutenção urbana, infraestrutura viária, drenagem, pavimentação, transporte de materiais e demais atividades sob responsabilidade da Secretaria.

Sob o aspecto financeiro, a contratação apresenta-se mais vantajosa do que alternativas que exigiriam a contratação conjunta de equipamentos e operadores, uma vez que o Município já dispõe dos bens necessários à execução das atividades, necessitando apenas da complementação da mão de obra especializada para sua operação.

Dentre os principais resultados esperados destacam-se:

- a) Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras;
- b) Melhor aproveitamento da frota municipal e dos equipamentos já disponíveis;
- c) Redução da ociosidade de veículos e máquinas pertencentes ao Município;
- d) Continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria;
- e) Maior eficiência na execução das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura urbana;
- f) Redução da necessidade de contratação de soluções mais onerosas para atendimento das mesmas demandas;
- g) Melhoria da capacidade de resposta às demandas da população e às necessidades operacionais da Administração Municipal;
- h) Otimização da aplicação dos recursos públicos disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida proporcionará ganhos operacionais relevantes à Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento



da capacidade de execução da Secretaria Municipal de Obras e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade, a viabilidade técnica e a adequada execução do objeto:

13.1. Verificação de documentos de habilitação

Conferência da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da empresa vencedora, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2. Conferência da qualificação da equipe proposta

Verificação da documentação comprobatória da qualificação profissional dos trabalhadores disponibilizados pela contratada, incluindo habilitação, capacitação, experiência profissional e demais requisitos previstos no Termo de Referência, assegurando o atendimento das exigências necessárias à adequada execução dos serviços.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação possui como objeto a prestação de serviços de condução de veículos pesados e operação de equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, não envolvendo a aquisição de bens permanentes, obras civis ou atividades que, por si só, gerem impactos ambientais significativos.

Contudo, considerando que os profissionais contratados atuarão na condução e operação de veículos e equipamentos utilizados em atividades de manutenção urbana, infraestrutura viária, drenagem e demais serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, foram identificados potenciais impactos ambientais indiretos relacionados à execução contratual.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- a) Consumo de combustíveis fósseis durante a operação dos veículos e equipamentos;
- b) Emissão de gases provenientes da utilização da frota municipal;
- c) Possibilidade de desperdício de insumos utilizados nas atividades operacionais;
- d) Geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção e operação dos equipamentos;
- e) Possibilidade de vazamentos acidentais de óleos, combustíveis ou lubrificantes durante a operação dos equipamentos.



Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Utilização adequada dos veículos e equipamentos, observando as orientações operacionais e os princípios de eficiência no consumo de combustíveis;
- b) Condução e operação dos equipamentos de forma a evitar desperdícios, uso inadequado dos recursos públicos e consumo excessivo de insumos;
- c) Observância das normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- d) Comunicação imediata à fiscalização contratual e aos responsáveis pela frota em caso de identificação de vazamentos, falhas mecânicas ou situações que possam causar danos ambientais;
- e) Colaboração com os programas e procedimentos ambientais eventualmente adotados pelo Município;
- f) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as atividades operacionais, observadas as responsabilidades da Administração e das empresas contratadas para gestão de resíduos;
- g) Incentivo à adoção de boas práticas de sustentabilidade e de uso racional dos recursos públicos durante a execução contratual.

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais potenciais são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das medidas preventivas e dos procedimentos operacionais já adotados pela Secretaria Municipal de Obras, não sendo identificados impedimentos ambientais para a realização da contratação.

15. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO:

Paulo Ricardo da Silva
Matrícula: 1629502

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Adilaine Cristina Furtado
Matrícula: 1408805

Ana Paula Pelegrini
Matrícula: 1097803



16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de condução de veículos pesados e operação de equipamentos, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

Verificou-se que a solução proposta atende ao interesse público, possibilita a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, promove o adequado aproveitamento da frota municipal existente e apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade identificada.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação e à elaboração dos demais documentos da fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12.840/2023 e demais normativos aplicáveis.

Datado e assinado digitalmente.

Itajaí/SC, junho de 2026.

Artur de Jesus

Secretário de Obras Interino